



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

RECEBIDO PELA CÂMARA MUNICIPAL

Em 19/09/91

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 11/91

DATA : 19 de setembro de 1991.

SÚMULA : Estabelece critérios para a outorga de Títulos de Cidadania Honorária e Medalhas Willy Barth.

Encarregado

A CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, em atendimento ao disposto no artigo 310 do Regimento Interno da Câmara, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º – A Câmara Municipal de Toledo poderá homenagear pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município, à democracia ou ao povo brasileiro, conferindo-lhes Títulos de Cidadania Honorária ou Medalhas Willy Barth, obedecidos os critérios estabelecidos nesta Resolução.

Art. 2º – Poderão ser outorgados, anualmente, até quatro Títulos de Cidadania Honorária do Município de Toledo e até quatro Medalhas Willy Barth, mediante proposta de qualquer Vereador.

Art. 3º – A proposta de outorga de Título de Cidadania Honorária deverá ser individual por homenageado.

§ 1º – A proposta da honraria prevista no **caput** deste artigo deverá conter justificativa e ser apresentada na Secretaria da Câmara em envelope lacrado, no período de 15 de fevereiro a 30 de setembro de cada ano.

§ 2º – Cada Vereador poderá apresentar apenas uma proposta, em cada sessão legislativa.

§ 3º – Durante a primeira quinzena do mês de outubro, a Câmara Municipal reunir-se-á, em sessão especial e secreta, para deliberar sobre as propostas apresentadas, observada a limitação prevista no artigo 2º desta resolução.

§ 4º – Cumprido o disposto no parágrafo anterior, a Mesa elaborará projetos de lei e submetê-los-á à deliberação do Plenário.

§ 5º – A entrega da honraria de que trata o **caput** deste artigo processar-se-á em sessão solene da Câmara Municipal, previamente convocada.

Art. 4º – A proposta de outorga da “Medalha Willy Barth”, honraria instituída pela Lei nº 1.042/81, apresentar-se-á de forma individualizada por homenageado.

.....



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

§ 1º – Aplicam-se à tramitação da proposta as normas estabelecidas nos §§ 1º **usque** 3º do artigo 3º desta Resolução.

§ 2º – Atendido o disposto no **caput** deste artigo, a Mesa da Câmara elaborará projetos de resolução e submetê-los-á à deliberação do Plenário.

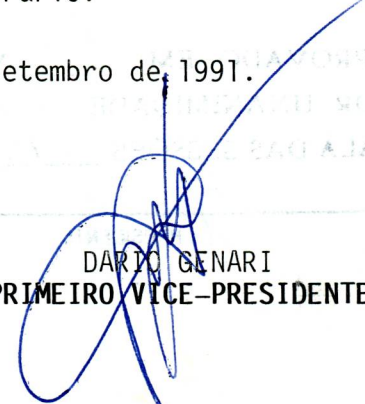
§ 3º – Conjuntamente com a “Medalha Willy Barth” expedir-se-á o “Diploma de Gratidão do Município de Toledo”.

§ 4º – As honrarias de que trata o parágrafo anterior serão entregues aos homenageados em sessão solene da Câmara, durante a semana alusiva às comemorações do aniversário do Município.

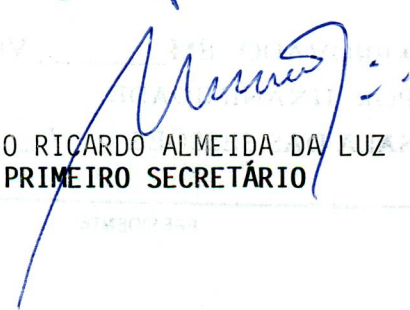
Art. 5º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, em 19 de setembro de 1991.


CELSO PAULO MARIANI DALL'ÓGLIO
PRESIDENTE


DARIO GENARI
PRIMEIRO VICE-PRESIDENTE


LÍRIO CONTE
SEGUNDO VICE-PRESIDENTE


SÉRGIO RICARDO ALMEIDA DA LUZ
PRIMEIRO SECRETÁRIO


LUIZ CARLOS JOHANN
SEGUNDO SECRETÁRIO

ENCAMINHE-SE À COMISSÃO:

1. Legislação e Redação

2. _____

3. _____

Sala das Sessões, 23 / 9 / 91

[Assinatura]
Presidente da Câmara

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Recebido em: 23 / 9 / 91

Relator: Geo Inácio Anselm

Sala das Comissões: 23 / 9 / 91

Geo Inácio Anselm

Presidente da Comissão

Geo

APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO

POR UNANIMIDADE DEMANDA

SALA DAS SESSÕES 30 / 9 / 91

[Assinatura]
PRESIDENTE

APROVADO EM 2ª VOTAÇÃO

POR UNANIMIDADE

SALA DAS SESSÕES 07 / 10 / 91

[Assinatura]
PRESIDENTE

Promulgada

Sala das Sessões, 07 / 10 / 91

[Assinatura]
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA:

O Projeto de Resolução anexo visa a atender preceito regimental que assim dispõe:

“Art. 310 – A Câmara Municipal fixará, por resolução específica, tornando-se parte deste Regimento, os critérios para concessão de honrarias e conferir homenagens a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município, à Democracia ou ao povo brasileiro”.

Objetiva, também, a proposição regulamentar dispositivo da Lei nº 1.042/81, que institui a distinção denominada “Medalha Willy Barth”. O artigo 4º desta Lei estabelece que “para a outorga da honraria, os órgãos do Governo Municipal de Toledo estabelecerão regulamentação própria e distinta”.

O presente Projeto de Resolução estabelece critérios para a outorga de Títulos de Cidadania Honorária do Município de Toledo e Medalhas Willy Barth.

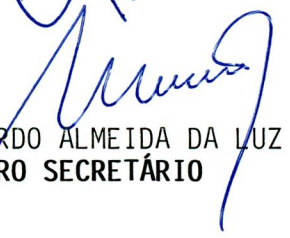
Isto posto, submetemos à deliberação do Plenário o incluso Projeto de Resolução, para que o Poder Legislativo toledano possa dar seguimento à tradição de outorgar as mencionadas honrarias a personalidades que, pela sua atuação em prol da comunidade e da democracia, merecem o reconhecimento dos toledanos.

SALA DAS SESSÕES, em 19 de setembro de 1991.


CELSON PAULO MARIANI DALL'ÓGLIO
PRESIDENTE


DARIO GENARI
PRIMEIRO VICE-PRESIDENTE


LÍRIO CONTE
SEGUNDO VICE-PRESIDENTE


SÉRGIO RICARDO ALMEIDA DA LUZ
PRIMEIRO SECRETÁRIO


LUIZ CARLOS JOHANN
SEGUNDO SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

APROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO
POR UNANIMIDADE
SALA DAS COMISSÕES
PRESIDENTE

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER Nº 69/91

Ao Projeto de Resolução nº 11/91, de autoria da Mesa Executiva.

RELATOR - Vereador Leó Inácio Anschau.

1. RELATÓRIO

Encontra-se em apreciação, nesta Comissão, o Projeto de Resolução nº 11/91, de autoria da Mesa Executiva, visando a estabelecer critérios para a outorga de Títulos de Cidadania Honorária e Medalhas Willy Barth.

2. VOTO DO RELATOR

O Projeto de Resolução em questão objetiva regulamentar dispositivo do Regimento Interno da Câmara, segundo o qual os critérios para a concessão das mencionadas honrarias serão fixados por resolução específica.

Para que o Poder Legislativo possa exercer, na atual sessão legislativa, o que dispõe a proposição em apreço, se faz necessária a inclusão nesta do seguinte dispositivo:

"Art. ... - Para a sessão legislativa de 1991, cumpram-se as seguintes normas:

I - o prazo estabelecido no § 1º do artigo 3º desta resolução findar-se-á em 15 de outubro;

II - a sessão especial e secreta, prevista no § 3º do artigo 3º desta Resolução, deverá realizar-se na segunda quinzena de outubro."

Isto posto, consideramos a matéria em condições de ser submetida à deliberação do Plenário.

3. PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Legislação e Redação acompanha a manifestação do Relator.

Sala das Comissões, em 24 de setembro de 1991.

DARIO GENARI

LÉO INÁCIO ANSCHAU
RELATOR

LEANDRO DONIZETTI ALVES

LÚCIO DE MARCHI



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 11/91

DATA : 19 de setembro de 1991.

SÚMULA : Estabelece critérios para a outorga de Títulos de Cidadania Honorária e Medalhas Willy Barth.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO**, em atendimento ao disposto no artigo 310 do Regimento Interno da Câmara, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º – A Câmara Municipal de Toledo poderá homenagear pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município, à democracia ou ao povo brasileiro, conferindo-lhes Títulos de Cidadania Honorária ou Medalhas Willy Barth, obedecidos os critérios estabelecidos nesta Resolução.

Art. 2º – Poderão ser outorgados, anualmente, até quatro Títulos de Cidadania Honorária do Município de Toledo e até quatro Medalhas Willy Barth, mediante proposta de qualquer Vereador.

Art. 3º – A proposta de outorga de Título de Cidadania Honorária deverá ser individual por homenageado.

§ 1º – A proposta da honraria prevista no **caput** deste artigo deverá conter justificativa e ser apresentada na Secretaria da Câmara em envelope lacrado, no período de 15 de fevereiro a 30 de setembro de cada ano.

§ 2º – Cada Vereador poderá apresentar apenas uma proposta, em cada sessão legislativa.

§ 3º – Durante a primeira quinzena do mês de outubro, a Câmara Municipal reunir-se-á, em sessão especial e secreta, para deliberar sobre as propostas apresentadas, observada a limitação prevista no artigo 2º desta Resolução.

§ 4º – Cumprido o disposto no parágrafo anterior, a Mesa elaborará projetos de lei e submetê-los-á à deliberação do Plenário.

§ 5º – A entrega da honraria de que trata o **caput** deste artigo processar-se-á em sessão solene da Câmara Municipal, previamente convocada.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Art. 4º – A proposta de outorga da “Medalha Willy Barth”, honraria instituída pela Lei nº 1.042/81, apresentar-se-á de forma individualizada por homenageado.

§ 1º – Aplicam-se à tramitação da proposta as normas estabelecidas nos §§ 1º **usque** 3º do artigo 3º desta Resolução.

§ 2º – Atendido o disposto no **caput** deste artigo, a Mesa da Câmara elaborará projetos de resolução e submetê-los-á à deliberação do Plenário.

§ 3º – Conjuntamente com a “Medalha Willy Barth” expedir-se-á o “Diploma de Gratidão do Município de Toledo”.

§ 4º – As honrarias de que trata o parágrafo anterior serão entregues aos homenageados em sessão solene da Câmara, durante a semana alusiva às comemorações do aniversário do Município.

Art. 5º – Para a sessão legislativa de 1991, cumpram-se as seguintes normas:

I – o prazo estabelecido no § 1º do artigo 3º desta Resolução findar-se-á em 15 de outubro;

II – a sessão especial e secreta, prevista no § 3º do artigo 3º desta Resolução, deverá realizar-se na segunda quinzena de outubro.

Art. 6º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 1991.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO:

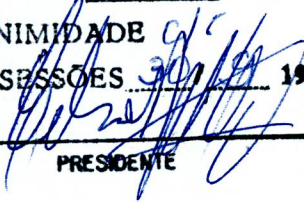

DARIO GENARI


LÉO INÁCIO ANSCHAU


LEANDRO DONIZETTI ALVES

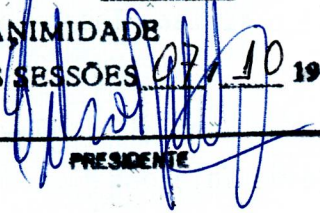

LÚCIO DE MARCHI

APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO
POR UNANIMIDADE
SALA DAS SESSÕES 07/10/91



PRESIDENTE

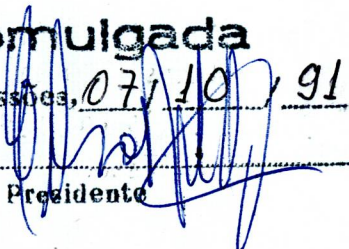
APROVADO EM 2ª VOTAÇÃO
POR UNANIMIDADE
SALA DAS SESSÕES 07/10/91



PRESIDENTE

Promulgada

Sala das Sessões, 07/10/91



Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Ofício nº CM-694/91

Toledo, 10 de outubro de 1991

Ilustríssima Senhora

IRONDI PUGLIESI

Digníssima Diretora Geral do Diário Oficial do Estado do Paraná

Rua dos Funcionários, 1.645 - Caixa Postal 1.182 - Juvevê

CURITIBA - PARANÁ

Assunto: Remessa de resolução
para publicação.

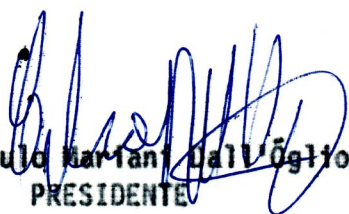
Senhora Diretora:

Estamos remetendo a Vossa Senhoria fotocópia da Resolução nº 27/91 (fixação de critérios para outorga de Títulos de Cidadania Honorária e da Medalha Willy Barth), desta Câmara Municipal, e, ao mesmo tempo, solicitando-lhe o obséquio de sua imediata publicação, uma única vez, nas páginas desse Diário.

Estaremos, por outro lado, aguardando o faturamento da respectiva despesa, para pagamento até dia 1º de novembro próximo, juntando a remessa de um exemplar da edição em que for publicada a matéria de nosso interesse.

Fornecemos alguns dados necessários desta Câmara, que são:
Centro Cívico Presidente Tancredo Neves - Caixa Postal 211
CGC nº 77.402.196/0001-75
85900 - Toledo - Paraná

Sendo só o que no momento nos apraz, apresentamos os protestos de estima e apreço.


Celso Paulo Mariani Dall'Oglio
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 27/91

DATA : 07 de outubro de 1991

EMENTA: Estabelece critérios para a outorga de Títulos de Cidadania Honorária e Medalhas Willy Barth.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, em atendimento ao disposto no artigo 310 do seu Regimento Interno, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Toledo poderá homenagear pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município, à democracia ou ao povo brasileiro, conferindo-lhes Títulos de Cidadania Honorária ou Medalhas Willy Barth, obedecidos os critérios estabelecidos nesta Resolução.

Art. 2º - Poderão ser outorgados, anualmente, até quatro Títulos de Cidadania Honorária do Município de Toledo e até quatro Medalhas Willy Barth, mediante proposta de qualquer Vereador.

Art. 3º - A proposta de outorga de Título de Cidadania Honorária deverá ser individual por homenageado.

§ 1º - A proposta da honraria prevista no **caput** deste artigo deverá conter justificativa e ser apresentada na Secretaria da Câmara em envelope lacrado, no período de 15 de fevereiro a 30 de setembro de cada ano.

§ 2º - Cada Vereador poderá apresentar apenas uma proposta, em cada sessão legislativa.

§ 3º - Durante a primeira quinzena do mês de outubro, a Câmara Municipal reunir-se-á, em sessão especial e secreta, para deliberar sobre as propostas apresentadas, observada a limitação prevista no artigo 2º desta Resolução.

§ 4º - Cumprido o disposto no parágrafo anterior, a Mesa elaborará projetos de lei e submetê-los-á à deliberação do Plenário.

§ 5º - A entrega da honraria de que trata o **caput** deste artigo, processar-se-á em sessão solene da Câmara Municipal, previamente convocada.

Art. 4º - A proposta de outorga da "Medalha Willy Barth", honraria instituída pela Lei nº 1.042/81, apresentar-se-á de forma individualizada por homenageado.

§ 1º - Aplicam-se à tramitação da proposta as normas estabelecidas nos §§ 1º **usque** 3º do artigo 3º desta Resolução.

§ 2º - Atendido o disposto no **caput** deste artigo, a Mesa da Câmara elaborará projetos de resolução e submetê-los-á à deliberação do Plenário.

§ 3º - Conjuntamente com a "Medalha Willy Barth" expedir-se-á o "Diploma de Gratidão do Município de Toledo".

§ 4º - As honrarias de que trata o parágrafo anterior, serão entregues aos homenageados em sessão solene da Câmara, durante a semana alusiva às comemorações do aniversário do Município.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Art. 5º - Para a sessão legislativa de 1991, cumpram-se as seguintes normas:

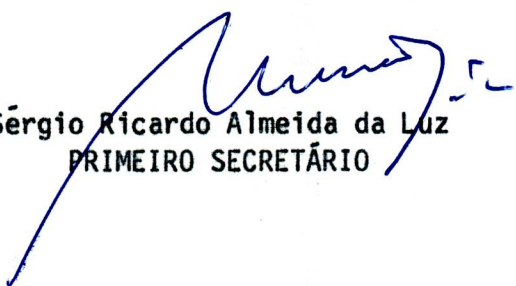
I - o prazo estabelecido no § 1º do artigo 3º desta Resolução findar-se-á em 15 de outubro;

II - a sessão especial e secreta, prevista no § 3º do artigo 3º desta Resolução, deverá realizar-se na segunda quinzena de outubro.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 1991


Celso Paulo Mariani ^{Paulo}Oglio
PRESIDENTE


Sérgio Ricardo Almeida da Luz
PRIMEIRO SECRETÁRIO